



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE DOAÇÃO N.º 010, 2015

**Processo Administrativo n.º** 13/10/62089

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Caixa Escolar da CIMEI 30

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 30**, inscrita no CNPJ sob nº 04.936.970/0001-54, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 26 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	Ventilador Oscilante de parede	05	900,00
02	Rádio portátil USB/MP3 Philco	03	720,00
03	(Computador) Desktop HP All in one	01	1.330,00
04	Monitor Widescreen HD de 18,5 pol	01	369,00
05	Impressora HP Multifuncional	01	1.699,00



### SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

### TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

### QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 5.018,00 (cinco mil e dezoito reais) conforme se depreende das informações, às fls. 26 do processo em epígrafe.


### QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 11 MAR. 2015

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

  
Marco Antonio S. Epprecht  
RG 9448153  
Diretor Educacional

### CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 30

Representante Legal: 

RG nº 9448153-2

CPF nº 028.447.028-43